

LEI Nº 1.123 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2016.

Projeto de Lei nº 028/2016
Autoria do Poder Legislativo Municipal

“INSTITUI O TRILHÃO DE SÃO LOURENÇO DA SERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

FERNANDO ANTONIO SEME AMED, Prefeito do Município de São Lourenço da Serra, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município o “Trilhão São Lourenço da Serra”, evento de trilha de motocicletas, no âmbito do município de São Lourenço da Serra que será realizado anualmente na segunda quinzena do mês de julho.

Parágrafo Único – Para a realização do evento, o percurso será definido e demarcado pela Comissão Organizadora e será apresentado aos participantes através de planilhas.

Art. 2º - As inscrições para o evento serão através da doação de uma cesta básica por participante, a serem entregues pela Comissão Organizadora às instituições da cidade que beneficiam pessoas necessitadas.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará no que couber a Presente Lei, no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria, com a devida suplementação, se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço da Serra, 09 de dezembro de 2016.

FERNANDO ANTONIO SEME AMED
PREFEITO